

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.  
LEI N.º 18.860, DE 14.06.24 (D.O. 17.06.24)**

**DENOMINA ESPEDITO GOMES ROCHA A  
RODOVIA CE-168, QUE COMPREENDE O TRECHO  
ITAPAJÉ – CAMARÁ, DO QUILOMETRO 82 AO 92 .**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que  
a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** Fica denominada Espedito Gomes Rocha a Rodovia CE-168, que compreende o trecho Itapajé – Camará, do quilômetro 82 ao 92.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza,  
14 de junho de 2024.

**Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Dep. Evandro Leitão